



LEI Nº 1.586 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2013.

“CONSOLIDA AS ATRIBUIÇÕES DO CARGO DE SERVIÇOS GERAIS E FIXA JORNADA DE TRABALHO UNA PARA O CARGO DE MOTORISTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

NARCISO MARCELINO DE OLIVEIRA, Prefeito do Município de Fronteira, no Estado de Minas Gerais, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, considerando o que disposto no inciso XII e XIII, do art. 91, da LOM, e ainda Lei Municipal n.º 1.359/2007 e Lei Complementar n.º 01/2003.

FAZ SABER, quer a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam consolidadas as atribuições do cargo de SERVIÇOS GERAIS dispostas na Lei Complementar n.º 01, de 11 de abril de 2003 e Lei Municipal n.º 1.359, de 23 de novembro de 2007.

Parágrafo Único - As atribuições do cargo de SERVIÇOS GERAIS passam a ser as seguintes:

I – serviços de mão de obra em geral;

II – Executar atividades de limpeza e arrumação de locais de trabalho, sanitários e vestuários, zelando pela conservação do piso, móveis e utensílios, área externa e pequenos reparos em geral;

III – Executar serviços de copa, preparando e servindo café e correlatos, conforme determinação da chefia imediata;

IV – Controlar o estoque de material utilizado no trabalho, efetuando solicitação de reposição ao departamento competente, quando necessário;

V – zelar pelo cumprimento das tarefas designadas pela chefia imediata, em conformidade com o local de trabalho a que está lotado;

VI – Executar outras tarefas afins que lhe forem atribuídas.



Art. 2º - A jornada de trabalho para todos os ocupantes do cargo de provimento efetivo de MOTORISTA será de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

FRONTEIRA – MG., 27 DE FEVEREIRO DE 2013.


NARCISO MARCELINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria desta Prefeitura, na data supra.


APARECIDA DE ANDRADE BORGES
Auxiliar de Secretaria